

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
115972
Número do Processo - SEI
202500005025783

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005025783
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários de forma contínua, incluso materiais, insumos e medicamentos para os cães do BPCães.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 30 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE: ÚNICO - SERVIÇOS VETERINÁRIOS E MEDICAMENTOS	
Descrição do item 001 Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, Prestação de serviço veterinário para cães.	
Informações Adicionais Contratação de Hospital Veterinário com prestação de serviço de consultas eletivas e de emergência 24 horas, 7 dias da semana inclusive em feriados, consultas com especialistas, exames, diagnósticos, profilaxia e doenças parasitárias e infecciosas, tratamentos, cirurgias eletivas e de emergência, procedimentos veterinários, acompanhamento e assistência contínua com fornecimento de materiais, insumos e medicamentos para atendimento das demandas de saúde do plantel de cães do Batalhão de Policiamento com Cães da Polícia Militar do Estado de Goiás.	
Período (Meses)	30
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	BATALHÃO DE POLICIAMENTO COM CÃES - BPCÃES. Alameda Dr Sebastião Fleury, s/n, Quadra 250, Setor Marista, CEP: 74.180-060. Goiânia-GO
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 8.482,66
Valor Total	R\$ 254.479,80

LOTE: ÚNICO - SERVIÇOS VETERINÁRIOS E MEDICAMENTOS	
Descrição do item 002 Código 5331 - Fornecimento de Medicamentos e Correlatos, diversos e sob demanda.	
Informações Adicionais Produtos destinados à prevenção e tratamento de vermes internos e parasitas externos, controle de infecções bacterianas e fúngicas, redução de inflamações e dor, suplementação nutricional e articular, bem como cuidados de higiene e manutenção geral da saúde. O fornecimento de medicamentos que permitem a prestação de atendimento médico-veterinário preventivo e emergencial em regime 24 horas/dia, garantindo resposta imediata a situações críticas e a continuidade das atividades operacionais, sob demanda.	
Período (Meses)	30
Quantidade	1

Unidade Participação	unidade Ampla Participação
Local de Entrega	BATALHÃO DE POLICIAMENTO COM CÃES - BPCÃES. Alameda Dr Sebastião Fleury, s/n, Quadra 250, Setor Marista, CEP: 74.180-060. Goiânia-GO
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 2.607,85
Valor Total	R\$ 78.235,50

Valor Total Estimado do LOTE ÚNICO - SERVIÇOS VETERINÁRIOS E MEDICAMENTOS: R\$ 332.715,30 (R\$ Trezentos e Trinta e Dois Mil e Setecentos e Quinze Reais e Trinta Centavos).

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 332.715,30 (R\$ Trezentos e Trinta e Dois Mil e Setecentos e Quinze Reais e Trinta Centavos) .**

Valor estimado para 20 cães, com peso médio de 32kg.

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência, mais especificamente no Anexo TR 2 - [TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS](#) Serão admititos valores igual ou inferiores aos valores referenciais, porém propostas com valores superiores serão preteridas.

Declaração de Não Restrição ao Caráter Competitivo

3.5. DECLARAMOS sob as penas da lei, de que as descrições técnicas do Termo de Referência ([271137](#)) (e demais documentos) não são desnecessárias ou excessivas, bem como não restringem o caráter competitivo dessa licitação, podendo ser atendidas pelas diversas possíveis fornecedoras existentes no mercado; que os elementos utilizados para a elaboração da Pesquisa Mercadológica e do Orçamento Estimado ([252530](#)) são compatíveis com a especificação técnica contida no Termo de Referência e seus anexos e que os preços apresentados na Planilha Mercadológica ([252372](#)) e ([252373](#)) são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

ITEM 01 - PRESTAÇÃO SERVIÇOS VETERINÁRIOS

1. Consultas, visitas e atendimentos

- **1.1 – Visita domiciliar do médico veterinário ao canil**
Consiste no deslocamento do médico veterinário até o canil da Contratante para avaliação clínica de todo o plantel, bem como inspeção das instalações físicas, verificando as condições de higiene, manejo, nutrição e saúde dos animais.
- **1.2 – Consulta médico-veterinária em clínica ou hospital (horário comercial)**
Atendimento clínico individual realizado nas dependências da clínica ou hospital veterinário, em horário comercial, destinado à avaliação do estado geral do animal, diagnóstico de enfermidades e prescrição de tratamentos.
- **1.3 – Consulta com médico-veterinário especialista**
Atendimento realizado por profissional especializado em áreas específicas da medicina veterinária (como ortopedia, oftalmologia, dermatologia, oncologia ou cardiologia), indicado para casos que demandem avaliação aprofundada e diagnósticos de maior complexidade.
- **1.4 – Atendimento médico-veterinário de urgência/emergência (fora do horário comercial)**
Serviço voltado a situações críticas e inesperadas, como acidentes, intoxicações, traumas, hemorragias ou qualquer condição de risco iminente à vida do animal, realizado em horários noturnos, finais de semana ou feriados.
- **1.5 – Atendimento individual de cão no canil**
Avaliação clínica realizada diretamente no canil da Contratante, voltada a um cão específico que apresente sinais clínicos, necessidade de medicação ou acompanhamento de tratamento em andamento.

2. Internações e hospedagens

- **1.6 – Internação em clínica ou hospital veterinário**
Acolhimento de cães em situações emergenciais, pós-operatórias ou em tratamento de enfermidades que exijam cuidados contínuos. Inclui fornecimento de insumos, medicamentos, fluidoterapia, analgesia e suporte de oxigenoterapia, conforme necessidade.
- **1.7 – Internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI)**
Hospedagem em clínica ou hospital veterinário com monitoramento 24 horas por equipe especializada, indicada para animais em estado grave. Inclui suporte ventilatório, insumos e materiais necessários ao atendimento intensivo.

3. Vacinação

- **1.8 – Vacina antirrábica**
Imunização contra o vírus da raiva, doença fatal e zoonótica, sendo medida obrigatória de saúde pública. Inclui fornecimento do imunobiológico.
- **1.9 – Vacina múltipla (V10 ou superior)**
Imunização contra as principais doenças infecciosas dos cães: cinomose, parvovirose, adenovirose, coronavirose, hepatite infecciosa e leptospirose. Inclui fornecimento do imunobiológico.
- **1.10 – Vacina contra Tosse dos Canis**
Prevenção da traqueobronquite infecciosa canina, enfermidade respiratória altamente contagiosa em ambientes coletivos. Inclui fornecimento do imunobiológico.
- **1.11 – Vacina contra Giardíase**
Previne a giardíase, doença que causa distúrbios gastrointestinais e que pode ser transmitida ao homem. Inclui fornecimento do imunobiológico.

4. Exames laboratoriais e diagnósticos

- **1.12 – Hemograma completo**
Exame laboratorial que avalia as células sanguíneas, sendo essencial no diagnóstico de anemias, infecções, inflamações e outras alterações hematológicas.
- **1.13 – Ureia/Creatinina**
Avalia a função renal do animal, permitindo diagnosticar insuficiências ou alterações nos rins.
- **1.14 – Alanina Aminotransferase (ALT)**
Exame bioquímico que verifica a função hepática, identificando lesões ou doenças no fígado.
- **1.15 – Fosfatase Alcalina (FA)**
Teste laboratorial usado para avaliar distúrbios no fígado e ossos.
- **1.16 – Proteínas Totais e frações**
Exame que mede níveis de proteínas séricas, auxiliando na avaliação do estado nutricional e de doenças hepáticas ou renais.
- **1.17 – Glicose**
Avaliação da taxa de glicemia, importante para diagnóstico de diabetes mellitus e distúrbios metabólicos.
- **1.18 – Perfis sorológicos (Dirofilária, Lyme, Ehrlichia e Anaplasma)**
Exame de triagem para doenças transmitidas por vetores, comuns em cães de trabalho, permitindo diagnóstico precoce e tratamento adequado.
- **1.19 – Teste rápido para Leishmaniose**
Exame sorológico que detecta a presença de anticorpos contra Leishmania sp., permitindo diagnóstico ágil da doença.
- **1.20 – Exame de citologia**
Avaliação de células obtidas por punção ou esfregaço, auxiliando no diagnóstico de tumores, inflamações e infecções.
- **1.21 – Microscopia de cerume (lâmina)**
Exame laboratorial do material auricular, indicado para identificar infecções bacterianas, fúngicas ou parasitárias no ouvido. Inclui coleta, curativo, insumos e medicamentos pós-procedimento.
- **1.22 – Microscopia de raspado de pele**
Exame dermatológico utilizado para identificar ácaros, fungos ou alterações cutâneas. Inclui coleta, curativo, insumos e medicamentos pós-procedimento.
- **1.23 – Tipagem sanguínea**
Determinação do tipo sanguíneo do cão, fundamental para procedimentos de transfusão.
- **1.24 – Exame parasitológico de fezes**
Detecta a presença de parasitas gastrointestinais (helmintos e protozoários), auxiliando no controle sanitário do plantel.
- **1.25 – Tricograma**
Exame de análise microscópica de pelos, utilizado para avaliação de dermatopatias, quedas de pelo e alterações cutâneas.
- **1.26 – Exame de imunologia – Leishmaniose (Leishmania sp.)**
Detecção sorológica da presença de anticorpos contra o parasita da leishmaniose.
- **1.27 – Exame de imunologia – Dirofilariose**
Identificação de infecção por Dirofilaria immitis (verme do coração), parasitose grave que compromete o sistema cardiovascular.
- **1.28 – Exame de imunologia – Ehrlichia sp.**
Diagnóstico da erliquiose canina, transmitida por carrapatos, que afeta células sanguíneas.
- **1.29 – Exame de imunologia – Babesia sp. (PCR)**
Detecta presença do protozoário Babesia, também transmitido por carrapatos, causador de anemia hemolítica.
- **1.30 – Biópsia om Coleta**
Coleta de fragmento de tecido para análise histopatológica, indicada em casos de suspeita de tumores ou lesões crônicas. Inclui materiais, curativo e medicamentos pós-procedimento.
- **1.31 – Cultura de fungos**
Exame microbiológico que identifica infecções fúngicas cutâneas ou sistêmicas.
- **1.32 – Cultura de secreção com antibiograma (ATB)**
Exame laboratorial que isola bactérias de secreções corporais e avalia a sensibilidade a antibióticos, orientando o tratamento.

5. Procedimentos anestésicos

- **1.33 – Sedação**
Administração de fármacos para reduzir a ansiedade, agitação ou dor do animal, permitindo a realização de exames ou pequenos procedimentos com maior segurança.
- **1.34 – Anestesia inalatória**
Procedimento anestésico realizado por inalação de gases anestésicos, com monitoramento constante e assistência pós-cirúrgica. Inclui fornecimento de materiais, insumos e medicamentos necessários.
- **1.35 – Anestesia injetável**
Anestesia administrada por via endovenosa ou intramuscular, indicada para procedimentos de curta e média duração. Inclui monitoramento e suporte pós-cirúrgico, com fornecimento de insumos e medicamentos.
- **1.36 – Anestesia local**
Aplicação de anestésico em região específica do corpo, indicada para procedimentos menores. Inclui insumos, materiais e medicamentos necessários.

6. Cirurgias

- **1.37 – Orquiectomia e retirada de testículos ectópicos**
Cirurgia para castração de machos ou remoção de testículos não descendentes. Inclui curativo, contenção, insumos, medicamentos e roupa pós-cirúrgica.
- **1.38 – Mastectomia total**
Retirada cirúrgica das cadeias mamárias, indicada em casos de tumores mamários. Inclui curativo, insumos, medicamentos e roupa pós-cirúrgica.
- **1.39 – Ovário-histerectomia, piometra ou cesariana**

Cirurgias ginecológicas de alta complexidade, realizadas para remoção de útero e ovários (castração), tratamento de infecção uterina (piometra) ou partos cesarianos. Inclui insumos e suporte pós-operatório.

- **1.40 – Amputação (membro ou caudectomia)**
Procedimento para remoção de membro ou cauda em casos de traumas, necroses ou doenças. Inclui curativo, contenção, insumos, medicamentos e roupa pós-cirúrgica.
- **1.41 – Cirurgias ortopédicas (displasia coxofemoral, osteossíntese, ligamentos, osteocondrite)**
Intervenções ortopédicas corretivas em casos de fraturas, displasias ou lesões articulares. Inclui insumos, medicamentos e suporte pós-cirúrgico.
- **1.42 – Imobilização (gesso, talas ou bandagens)**
Procedimento de contenção para estabilização de fraturas ou luxações. Inclui insumos e roupas pós-operatórias.
- **1.43 – Laparotomia exploratória (torção gástrica, esplenectomia, retirada de corpo estranho, etc.)**
Cirurgia abdominal indicada em emergências ou investigações de doenças, abrangendo retirada de órgãos, glândulas ou corpos estranhos. Inclui insumos e suporte pós-operatório.
- **1.44 – Endoscopia terapêutica ou investigativa**
Exame minimamente invasivo para diagnóstico e/ou retirada de corpo estranho do trato digestivo. Inclui materiais, insumos e medicamentos.
- **1.45 – Cirurgia otológica (otohematoma, ressecção)**
Procedimentos no pavilhão auricular ou conduto auditivo, para tratamento de hematomas, tumores ou inflamações. Inclui curativo, insumos e medicamentos.
- **1.46 – Cirurgia oftalmológica**
Procedimentos de correção ou retirada de lesões oculares, como úlceras, entrópios ou catarata. Inclui curativo, insumos e medicamentos.
- **1.47 – Odontologia veterinária**
Atendimentos de saúde bucal, como extrações, raspagens ou tratamento periodontal. Inclui insumos e medicamentos pós-procedimento.
- **1.48 – Cirurgia bucomaxilo-facial**
Intervenções na região da mandíbula, maxila ou boca, para remoção de tumores ou correção de traumas. Inclui curativo, insumos e medicamentos.

7. Exames de imagem e diagnósticos complementares

- **1.49 – Ecocardiograma**
Exame ultrassonográfico que avalia a estrutura e função do coração, incluindo emissão de laudo médico.
- **1.50 – Ecocardiograma com Doppler**
Versão avançada do exame, permitindo avaliar o fluxo sanguíneo cardíaco, diagnóstico de sopros e insuficiências valvares.
- **1.51 – Eletrocardiograma (ECG)**
Exame que registra a atividade elétrica do coração, útil no diagnóstico de arritmias e alterações cardíacas.
- **1.52 – Aferição de pressão arterial**
Medição da pressão arterial sistêmica do cão, fundamental no diagnóstico de hipertensão ou hipotensão.
- **1.53 – Exame de raio-X (1 projeção)**
Radiografia em uma posição do corpo, utilizada para diagnóstico de fraturas ou alterações em órgãos internos. Inclui emissão de laudo.
- **1.54 – Exame de raio-X (3 projeções)**
Radiografia em três posições diferentes, permitindo avaliação mais completa de ossos, articulações ou cavidade torácica/abdominal.
- **1.55 – Ultrassonografia**
Exame de imagem para avaliação de órgãos internos, gestação e processos inflamatórios ou tumorais. Inclui laudo.
- **1.56 – Tomografia computadorizada ou ressonância magnética**
Exames de alta complexidade para diagnóstico detalhado de estruturas internas, ossos, sistema nervoso ou tumores. Inclui laudo.

8. Serviços complementares

- **1.57 – Eutanásia**
Procedimento humanitário de indução ao óbito em animais com doenças incuráveis e em sofrimento extremo, realizado de forma ética e controlada.
- **1.58 – Remoção e/ou cremação**
Serviço de recolhimento do animal falecido e destinação adequada por meio de cremação individual ou coletiva.
- **1.59 – Necropsia com laudo**
Exame post mortem destinado a identificar a causa da morte, com emissão de laudo conclusivo.
- **1.60 – Extração de unhas**
Procedimento cirúrgico de retirada de unhas em casos de patologias graves ou deformidades. Inclui insumos e medicamentos pós-procedimento.
- **1.61 – Fluidoterapia + medicação endovenosa**
Administração de fluidos e medicamentos diretamente na veia, indicada para desidratação, choque ou terapias intensivas.
- **1.62 – Fluidoterapia + medicação subcutânea**
Aplicação de fluidos e medicamentos sob a pele, utilizada em casos de suporte clínico moderado.
- **1.63 – Injeção intravenosa (IV)**
Administração de fármacos diretamente na corrente sanguínea, indicada para tratamentos rápidos.
- **1.64 – Retirada de miíases e bernese**
Remoção de larvas de moscas ou parasitas subcutâneos, incluindo curativo e medicação local.
- **1.65 – Sutura externa com comprometimento muscular**
Fechamento de lesões profundas causadas por cortes, mordidas ou perfurações, com necessidade de reparo muscular.
- **1.66 – Sutura externa simples**
Fechamento de ferimentos superficiais na pele, sem comprometimento muscular.
- **1.67 – Lavagem otológica**
Limpeza profunda do conduto auditivo para retirada de secreções, fungos ou parasitas, com uso de medicamentos específicos.

- **1.68 – Lavagem intestinal**
Procedimento indicado para desobstrução ou limpeza do trato intestinal, realizado sob supervisão clínica.
- **1.69 – Transfusão sanguínea**
Reposição de sangue total ou hemocomponentes em casos de anemias graves ou hemorragias. Inclui insumos e monitoramento.
- **1.70 – Tratamento oncológico com quimioterapia**
Aplicação de medicamentos antineoplásicos no tratamento de câncer em cães, com uso de insumos e monitoramento especializado.
- **1.71 – Fisioterapia veterinária**
Tratamentos fisioterapêuticos para reabilitação de cães com traumas, pós-cirúrgicos ou doenças locomotoras. Inclui equipamentos e insumos necessários.
- **1.72 – Drenagem de abscessos e/ou hematomas**
Procedimento de abertura e limpeza de acúmulo de pus ou sangue sob a pele, com curativo e medicação local.
- **1.73 – Nodulectomia**
Retirada cirúrgica de nódulos cutâneos ou subcutâneos, suspeitos de origem tumoral ou inflamatória.
- **1.74 – Curativo simples**
Cobertura e proteção de ferimentos superficiais, utilizando materiais estéreis e medicamentos tópicos.
- **1.75 – Serviços extraordinários**
Serviços veterinários não previstos expressamente nesta relação, que possam ser necessários em situações excepcionais para garantir a saúde do plantel.

ITEM 02 -FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS

2.1 Vermífugo combinado para cão adulto (40 kg)

- **Princípios ativos:** Febantel, Pamoato de Pirantel e Praziquantel
- **Indicação:** Vermifugação de cães adultos, abrangendo nematódeos e cestódeos
- **Forma de administração:** Oral
- **Dosagem:** Dose única para cão adulto de 40 kg, conforme bula do fabricante
- **Apresentação:** Fornecimento do produto pronto para administração, palatibilizado para facilitar ingestão

2.2 Vermífugo à base de Febendazol 500 mg

- **Indicação:** Vermifugação de cães adultos, atuando contra vermes intestinais
- **Forma de administração:** Oral
- **Dosagem:** 500 mg por comprimido
- **Apresentação:** Caixa com 6 comprimidos, fornecimento do produto

2.3 Controle de parasitas externos (20 a 40 kg)

- **Princípio ativo:** Fluralaner 1000mg
- **Indicação:** Controle e prevenção de infestação por pulgas e carrapatos em cães adultos
- **Forma de administração:** Oral (comprimido ou mastigável, conforme fabricante)
- **Dosagem:** Conforme peso do cão (20 a 40 kg)
- **Apresentação:** Fornecimento do produto

2.4 Pomada cicatrizante

- **Princípios ativos:** Gentamicina, Sulfanilamida, Sulfadiazina, Ureia e Vitamina A
- **Indicação:** Cicatrização de ferimentos, prevenção de infecção bacteriana e regeneração da pele
- **Forma de administração:** Tópica
- **Dosagem:** Aplicação local conforme necessidade do ferimento
- **Apresentação:** Bisnaga de no mínimo 50 g, fornecimento da bisnaga do medicamento

2.5 Spray composto único à base de monossulfiram

- **Princípio ativo:** Monossulfiram
- **Indicação:** Tratamento de sarna, ação anti-inflamatória, antimicótica, antialérgica e antibiótica local
- **Forma de administração:** Tópica (spray)
- **Dosagem:** Aplicação local conforme necessidade
- **Apresentação:** Frasco spray com mínimo de 150 ml, fornecimento do produto

2.6 Pomada antialérgica e antimicótica

- **Princípios ativos:** Dexametasona, Sulfato de Neomicina, Bacitracina Zn, Griseofulvina, Benzocaína
- **Indicação:** Tratamento de alergias cutâneas, infecções bacterianas e fúngicas
- **Forma de administração:** Tópica
- **Dosagem:** Aplicação local conforme necessidade

▸ **Apresentação:** Bisnaga de no mínimo 30 g, fornecimento da bisnaga do medicamento

2.7 Pomada ou spray à base de gentamicina, betametasona e miconazol

▸ **Princípios ativos:** Sulfato de Gentamicina, Valerato de Betametasona, Miconazol

▸ **Indicação:** Tratamento de infecções bacterianas e fúngicas, com ação anti-inflamatória

▸ **Forma de administração:** Tópica (pomada ou spray)

▸ **Dosagem:** Aplicação local conforme necessidade

▸ **Apresentação:** Pomada ou spray com mínimo de 20 mg ou 75 g / 110 ml, fornecimento do produto

2.8 Anti-inflamatório à base de Prednisona

▸ **Princípio ativo:** Prednisona 20 mg

▸ **Indicação:** Tratamento de inflamações, alergias e doenças autoimunes em cães

▸ **Forma de administração:** Oral

▸ **Dosagem:** Conforme prescrição veterinária; dose individual de 20 mg

▸ **Apresentação:** Caixa com no mínimo 10 comprimidos, fornecimento do produto

2.9 Gel ou solução otológica

▸ **Princípios ativos:** Cetoconazol, Cloridrato de Lidocaína

▸ **Indicação:** Tratamento de infecções fúngicas e alívio da dor no canal auditivo

▸ **Forma de administração:** Tópica (otológica)

▸ **Dosagem:** Aplicação conforme necessidade

▸ **Apresentação:** Frasco de no mínimo 20 ml, fornecimento do produto

2.10 Solução de limpeza otológica

▸ **Princípios ativos:** Óleos essenciais de menta, camomila, ácido glicirrífico, ácido láctico, pantenol

▸ **Indicação:** Limpeza e manutenção da saúde auditiva, prevenção de infecções

▸ **Forma de administração:** Tópica (otológica)

▸ **Apresentação:** Frasco fornecido pelo fabricante

2.11 Antibiótico à base de Doxiciclina 200 mg

▸ **Indicação:** Infecções bacterianas sistêmicas em cães

▸ **Forma de administração:** Oral

▸ **Dosagem:** Conforme prescrição veterinária

▸ **Apresentação:** Caixa com no mínimo 10 comprimidos, fornecimento da caixa do medicamento

2.12 Antibiótico à base de Enrofloxacina 150 mg

▸ **Indicação:** Infecções bacterianas em cães

▸ **Forma de administração:** Oral

▸ **Dosagem:** Conforme prescrição veterinária

▸ **Apresentação:** Caixa com no mínimo 10 comprimidos, fornecimento da caixa do medicamento

2.13 Antibiótico à base de Metronidazol 400 mg

▸ **Indicação:** Infecções gastrointestinais e protozoárias

▸ **Forma de administração:** Oral

▸ **Dosagem:** Conforme prescrição veterinária

▸ **Apresentação:** Caixa com no mínimo 10 comprimidos, fornecimento da caixa do medicamento

2.14 Antibiótico à base de Cefalexina 500 mg

▸ **Indicação:** Infecções bacterianas diversas

▸ **Forma de administração:** Oral

▸ **Dosagem:** Conforme prescrição veterinária

▸ **Apresentação:** Caixa com no mínimo 10 comprimidos, fornecimento da caixa do medicamento

2.15 Anti-inflamatórios à base de Meloxicam e Condroitina

▸ **Indicação:** Anti-inflamatório com suporte articular

▸ **Forma de administração:** Oral

▸ **Dosagem:** Conforme prescrição veterinária

▸ **Apresentação:** Caixa com no mínimo 8 comprimidos, fornecimento da caixa

2.16 Anti-inflamatório à base de Meloxicam 15 mg

- **Indicação:** Anti-inflamatório e analgésico
- **Forma de administração:** Oral
- **Dosagem:** Conforme prescrição veterinária
- **Apresentação:** Caixa com no mínimo 10 comprimidos, fornecimento da caixa

2.17 Anti-inflamatório à base de Dexametasona 4 mg

- **Indicação:** Anti-inflamatório e imunossupressor
- **Forma de administração:** Oral
- **Dosagem:** Conforme prescrição veterinária
- **Apresentação:** Caixa com no mínimo 10 comprimidos, fornecimento da caixa

2.18 Suplementação à base de Condroitina A e Glucosamina (referência "Condroton 1000")

- **Indicação:** Suporte articular e prevenção de degeneração da cartilagem
- **Forma de administração:** Oral
- **Dosagem:** Conforme bula
- **Apresentação:** Frasco com 60 comprimidos, fornecimento do produto

2.19 Suplemento vitamínico completo

- **Princípios ativos:** Biotina, Saccharomyces cerevisiae, vitamina E, proteína texturizada de soja, vitaminas B1, B6, B12, L-lisina, treonina, ácido fólico, arginina, triptofano, DL-metionina, parede celular de levedura
- **Indicação:** Suporte nutricional, manutenção de pelagem e saúde geral
- **Forma de administração:** Oral
- **Apresentação:** Frasco com 150 g, fornecimento do produto

2.20 Ativo probiótico

- **Indicação:** Auxílio na regulação da microbiota intestinal em cães
- **Forma de administração:** Oral
- **Apresentação:** Seringa com no mínimo 14g

2.21 Carvão ativado

- **Indicação:** Adsorvente intestinal, auxílio em casos de intoxicação ou distúrbios digestivos
- **Forma de administração:** Oral
- **Apresentação:** Sachê 8 g, caixa com 10 unidades

2.22 Spray à base de Rifamicina 10 mg/ml

- **Indicação:** Uso tópico antibiótico
- **Forma de administração:** Tópica
- **Apresentação:** Frasco de 20 ml

2.23 Analgésico à base de Tramadol 100 mg

- **Indicação:** Controle da dor em cães
- **Forma de administração:** Oral
- **Apresentação:** Comprimido, com fornecimento da caixa

2.24 Analgésico e antipirético à base de Dipirona 500 mg

- **Indicação:** Controle de dor e febre
- **Forma de administração:** Oral
- **Apresentação:** Blister com 10 comprimidos, com fornecimento da caixa

2.25 Suplemento multivitamínico-mineral

- **Princípios ativos:** Ácido fólico, ácido nicotínico, extrato de mirtilo, extrato de semente de uva, pantotenato de cálcio, proteinatos de cobre, ferro, zinco, sulfato de cobalto heptahidratado, vegetais desidratados, vitaminas B1, B2, B6, B12, C, K3, frutose, maltodextrose, açúcares, aroma de baunilha e cereja, bicarbonato de sódio, hidróxido de sódio, sacarina sódica, sorbato de potássio e água
- **Indicação:** Suplementação nutricional completa
- **Forma de administração:** Oral
- **Apresentação:** Frasco com 30 comprimidos

2.26 Shampoo à base de gliconato de clorexidina e nitrato de miconazol

- **Indicação:** Higiene, prevenção e tratamento de dermatopatias
- **Forma de administração:** Tópica

▸ **Apresentação:** Frasco 500 ml

2.27 Metergolina 2 mg

▸ **Indicação:** Conforme prescrição veterinária

▸ **Forma de administração:** Oral ou sublingual conforme bula

▸ **Apresentação:** Comprimido com Fornecimento do medicamento

2.28 Inibidor de secreção ácido-gástrica à base de Omeprazol 20 mg

▸ **Indicação:** Redução de secreção gástrica, tratamento de úlceras e gastrites

▸ **Forma de administração:** Oral

▸ **Apresentação:** Comprimido com fornecimento da caixa.

2.29 Antiemético à base de Ondansetrona 8 mg

▸ **Indicação:** Controle de náuseas e vômitos

▸ **Forma de administração:** Oral

▸ **Apresentação:** Comprimido com fornecimento da caixa.

2.30 Pó aderente cicatrizante, antibiótico e repelente ("Bactrovet" ou similar)

▸ **Princípios ativos:** Sulfadiazina Prata, Alumínio, Cipermetrina e DDVP

▸ **Indicação:** Cicatrização, prevenção de infecções e repelência de ectoparasitas

▸ **Forma de administração:** Tópica, pó aerosol

▸ **Apresentação:** Pó aderente em aerosol, frasco mínimo de 500 ml, fornecimento do produto

2.31 Colar Elizabetano

▸ **Indicação:** Evitar lambedura de feridas ou pós-cirurgia

▸ **Apresentação:** 3 fechos, tamanhos Nº 8 a 10

2.32 Desinfetante bactericida, fungicida e viricida

▸ **Princípio ativo:** Cloreto de Benzalcônio, 15 g/100 ml

▸ **Indicação:** Limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies

▸ **Apresentação:** Frasco 1 L, uso veterinário (Herbalvet ou similar)

2.33 Luva para procedimento de látex, hipoalergênica, não estéril, ambidestra, tamanho M

▸ **Indicação:** Proteção das mãos do profissional durante procedimentos veterinários

▸ **Apresentação:** Caixa com 100 unidades

2.34 Luva para procedimento de látex, hipoalergênica, não estéril, ambidestra, tamanho G

▸ **Indicação:** Proteção das mãos do profissional durante procedimentos veterinários

▸ **Apresentação:** Caixa com 100 unidades

2.35 Bandagem elástica, material algodão, autoadesiva, hipoalergênica, cor bege

▸ **Indicação:** Fixação de curativos, suporte de articulações e imobilização leve

▸ **Dimensão:** 5 cm x 5 cm

▸ **Apresentação:** Unidade ou rolo conforme embalagem do fabricante

2.36 Espadrapo impermeável, branco, 100% algodão, adesivo à base de óxido de zinco

▸ **Indicação:** Fixação de curativos e bandagens, resistente à água

▸ **Dimensão:** 10 cm x 4,5 cm

▸ **Apresentação:** Unidade ou rolo conforme embalagem

2.37 Solução degermante tópica à base de Clorexidina 2%

▸ **Indicação:** Higienização de pele antes de procedimentos veterinários

▸ **Forma de administração:** Tópica

▸ **Apresentação:** Frasco 1 L, fornecimento do produto

2.38 Seringa descartável 5 ml, Luer Slip com agulha, estéril, atóxica, flange anatômico

▸ **Indicação:** Administração de medicamentos líquidos com segurança

▸ **Apresentação:** Caixa com 100 unidades

2.39 Compressa de gaze hidrófila, 08 camadas, 05 dobras, 13 fios, 10 cm x 10 cm, 100% algodão

▸ **Indicação:** Curativos, limpeza de ferimentos e absorção de líquidos

▸ **Apresentação:** Pacote com 10 unidades

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários de forma contínua, incluso materiais, insumos e medicamentos para os cães do BPCães. está fundamentada nos termos do [\[ETP - Estudo Técnico Preliminar\]](#).

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção da saúde, do bem-estar e da capacidade operacional do plantel canino do Batalhão de Policiamento com Cães da Polícia Militar do Estado de Goiás (BPCAES), por meio da prestação de serviços veterinários especializados e do fornecimento contínuo de medicamentos, suplementos e materiais essenciais.

A atuação do BPCAES exige que os cães estejam em perfeitas condições físicas e sanitárias, considerando que sua função operacional envolve atividades de patrulhamento, busca e captura, detecção de substâncias ilícitas e apoio em situações de alto risco. O pleno desempenho dessas atividades depende diretamente do cuidado médico-veterinário preventivo e corretivo, do controle de parasitas internos e externos, de tratamentos clínicos e cirúrgicos, além da suplementação nutricional e do uso de medicamentos específicos para analgesia, anti-inflamação, antimicrobianos e antiparasitários.

A contratação encontra respaldo legal na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, garantindo que a Administração Pública adquira bens e serviços necessários ao atendimento de suas finalidades com eficiência, economicidade e observância do interesse público. Em especial:

- **Art. 6º:** a Administração deve planejar e contratar de forma a atender à necessidade da entidade, priorizando a obtenção de bens e serviços adequados às demandas específicas.
- **Art. 7º:** a contratação deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando a proteção da saúde e integridade dos ativos da Administração.
- **Art. 17:** permite a contratação direta ou licitação para aquisição de bens e serviços essenciais ao funcionamento da Administração, com justificativa da necessidade e do interesse público.

Além disso, a proximidade geográfica entre o prestador de serviços e a unidade operacional é fundamental para garantir **atendimento emergencial 24 horas/dia**, possibilitando a rápida intervenção em casos de acidentes, doenças súbitas ou necessidades cirúrgicas dos cães. Assim, a presença física de profissionais e a disponibilidade imediata de medicamentos e insumos tornam-se requisitos essenciais para a manutenção da saúde, bem-estar e capacidade operacional do plantel canino.

Dessa forma, estabelece-se como requisito de participação que as empresas concorrentes possuam **sede ou filial em Goiânia/GO**, assegurando que possam atender prontamente a todas as demandas, sem prejuízo ao cronograma e à continuidade operacional do BPCAES. Esta exigência encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, que permite a inclusão de condições técnicas específicas para garantir a execução eficiente do objeto da contratação, desde que devidamente justificadas.

Portanto, a presente contratação é imprescindível para garantir a capacidade operacional do BPCAES, assegurar a integridade física e sanitária dos cães, prevenir riscos à saúde pública e possibilitar a manutenção de padrões éticos e profissionais na execução das atividades policiais.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca referencial, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para os Medicamentos que compõem o ITEM 02 deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

6.4. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.8. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.10. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.11. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.12. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.13. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.14. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em

formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.15. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.16. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 1 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

Esse prazo para prestação do serviço contratado, se justifica pela necessidade de garantir **atendimento médico veterinário de urgência e de rotina em caráter contínuo (24 horas/dia) ao plantel canino do BPCAES**. Dada a natureza das atividades operacionais do batalhão, os cães estão constantemente expostos a situações de risco, lesões ou doenças que exigem intervenção imediata para preservar sua saúde, bem-estar e capacidade operacional.

A rapidez na prestação dos serviços ou fornecimento dos medicamentos é, portanto, essencial para prevenir complicações de saúde, minimizar sofrimento animal, evitar interrupções nas operações policiais e garantir o cumprimento das atividades de segurança pública. O prazo de 1 dia também permite que a Administração reaja prontamente a qualquer situação emergencial, mantendo a eficiência e a continuidade do serviço veterinário especializado.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

Efetuar o atendimento médico veterinário, incluindo tratamento com insumos, materiais e medicamentos e realizar a entrega do objeto no momento do atendimento de forma **parcelada, conforme solicitação do Gestor do Contrato** ou responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidades previstas e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento conforme demanda solicitada pelo Gestor do Contrato ou responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

A partir da assinatura do Contrato, a empresa fornecedora deverá garantir atendimento imediato às demandas de saúde do plantel do BPCAES, sendo o prazo para início da prestação de serviço de 1 (um) dia para que não haja interrupção na assistência veterinária, assegurando o bem-estar dos animais, a continuidade dos treinamentos operacionais e a pronta resposta às ocorrências policiais que demandam o emprego dos cães.

O contratado deverá efetuar a entrega mensal dos serviços, medicamentos e materiais, sob demanda, ao longo de 30 (trinta) meses, observando todas as exigências e especificações técnicas deste TR.

Mensalmente, o contratado deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, ou ao responsável pelo acompanhamento da execução contratual, um relatório detalhado contendo os procedimentos realizados no respectivo mês, bem como a relação dos medicamentos fornecidos. Esse relatório servirá de base para a avaliação e conferência, por meio de um check-list.

Após a aprovação formal desse check-list, a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal correspondente, a qual deverá estar em conformidade com os itens aprovados. Somente após essa etapa será possível o processamento do pagamento por parte do Comando de Gestão e Finanças da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Ressalta-se a **possibilidade de remanejamento** entre os itens, tendo em vista que, ao longo da execução contratual, o planejamento inicial possa **não se cumprir na realidade de forma integral. Contudo, lembre-se, a cobertura contratual prevista deve ser respeitada.**

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue no endereço do BPCAES e o serviço prestado deve ser realizado na sede da empresa fornecedora do serviço:

Considerando que o Batalhão de Policiamento com Cães da Polícia Militar do Estado de Goiás (BPCAES) realiza atividades operacionais contínuas e de alta complexidade, envolvendo cães policiais em patrulhamento, busca e captura, detecção de substâncias ilícitas e apoio a situações de risco, torna-se imprescindível que os serviços veterinários e fornecimento de medicamentos possam ser disponibilizados de forma **imediata e contínua**.

A proximidade geográfica entre o prestador de serviços e a unidade operacional é fundamental para garantir **atendimento emergencial 24 horas/dia**, possibilitando a rápida intervenção em casos de acidentes, doenças súbitas ou necessidades cirúrgicas dos cães. Assim, a presença física de profissionais e a disponibilidade imediata de medicamentos e insumos tornam-se requisitos essenciais para a manutenção da saúde, bem-estar e capacidade operacional do plantel canino.

Dessa forma, estabelece-se como requisito de participação que as empresas concorrentes possuam **sede ou filial em Goiânia/GO**, assegurando que possam atender prontamente a todas as demandas, sem prejuízo ao cronograma e à continuidade operacional do BPCAES. Esta exigência encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, que permite a inclusão de condições técnicas específicas para garantir a execução eficiente do objeto da contratação, desde que devidamente justificadas.

Tal medida garante que o serviço contratado atenda aos padrões de **eficiência, segurança e prontidão**, indispensáveis para o desempenho das atividades policiais e para a proteção da saúde e integridade dos cães do BPCAES.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos, medicamentos e materiais a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados imediatamente após a solicitação ou comunicação da necessidade e prestando todo suporte para avaliação, diagnóstico, prognóstico e tratamento.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

TÍTULO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

CERTIDÕES:

FGTS;
CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS FEDERAIS;
DÉBITOS TRABALHISTAS;
TRIBUTOS ESTADUAIS - SEFAS/GO;
TRIBUTOS MUNICIPAIS - GOIÂNIA/GO;
CADIN - ESTADUAL;
COMPRAS.NET.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPCA (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Objetivando o adequado desenvolvimento do feito, passa-se às seguintes considerações:

Conquanto a Lei nº 14.133/2021 tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, este somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e ganho econômico para a Administração Pública. Nesse sentido, inclusive, é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247 - TCU): “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com

relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifo nosso)

Da análise do objeto do Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que os itens descritos no LOTE 01, possuem correlação entre si, vez que se tratam de serviços veterinários e medicamentos e materiais veterinários, um dependendo do outro para sucesso do tratamento, profilaxia, bem estar e saúde dos cães.

Não obstante a contratação possa ser separada em itens, no entendimento desta Unidade Requisitante, considera-se mais oportuna e vantajosa a licitação por lotes, nos termos do disposto neste Estudo Técnico Preliminar, conforme as considerações já apontadas e, também, aquelas elencadas no quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO	
EFEITOS DA AQUISIÇÃO POR ITEM	EFEITOS DA AQUISIÇÃO POR LOTE
Possibilidade do fornecimento dos 02 (dois) itens com 114 (cento e quatorze) subitens por 02 (dois) fornecedores distintos, aumentando, em decorrência do incremento operacional resultante do quantitativo, os custos da gestão de contratos ou instrumentos congêneres	Fornecimento dos itens por apenas 1 (um) fornecedor, reduzindo, em decorrência da redução operacional resultante do quantitativo, os custos da gestão de contratos ou instrumentos congêneres
Não há economia de escala	Há economia de escala, pois o fornecimento de todos os itens por uma só empresa resulta em queda do custo
Possibilidade de atraso na entrega de um ou mais itens, o que poderá resultar em retardo no tratamento de alguma patologia, aumentando ainda os riscos de contaminação cruzada para os outros cães do plantel.	Entrega de todos os itens em conjunto, viabilizando o pronto atendimento, bem como tratamento e procedimento adequado à patologia do cão que necessitou atendimento, de acordo com a finalidade proposta
Possibilidade de empresa fornecedora de medicamentos e materiais veterinários (item 02) contratada não oferecer o funcionamento durante 24 horas por dia, 07 dias na semana, inclusive feriados, e prejudicar o fornecimento de itens durante finais de semana e feriados e períodos noturnos, causando o atraso no tratamento de urgência e colocando em risco a vida, saúde e bem estar dos cães.	Garantia de atendimento e Assistência Técnica por apenas 1 (um) fornecedor, que terá conhecimento do prontuário e situação de cada cão que necessitar atendimento e tratamento por esta empresa, não deixando passar pormenores que inviabilizem ou coloquem em risco a vida e bem estar dos cães, evitando possibilidades de erros de conduta no tratamento.

Diante do exposto, conclui-se que o mais vantajoso é realizar a licitação pelo critério de julgamento de menor preço por lote, pois, neste caso, o licitante vencedor terá condições de ofertar valores menores para todo o conjunto, devendo oferecer os serviços e entregar os produtos em local indicado pela Polícia Militar do Estado de Goiás em condições de funcionamento, assim como fornecer garantia e suporte técnico de todo o lote adquirido.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo QU patrimônio líquido mínimo de 10% (até 10% (dez por cento)) do R\$ 332.715,30.

10.10.1.2. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 332.715,30.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 , devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.15. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar:

- **Registro profissional e habilitação legal:**
 - Estar regularmente inscrito no **Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/GO)** para prestação de serviços veterinários;
 - Registro da empresa junto aos órgãos competentes, com CNPJ ativo e regular.
- **Experiência comprovada na área:**
 - Execução de serviços veterinários para canis, clínicas ou instituições que atendam cães de grande porte ou de trabalho, com comprovação mínima de **2 anos de experiência**;
 - Apresentação de atestados ou declarações emitidos por contratantes anteriores, contendo descrição dos serviços prestados, período e quantidade de animais atendidos.
- **Capacidade de atendimento emergencial 24h:**
 - Disponibilidade de equipe médica veterinária para atendimento de urgência e rotina **24 horas por dia**, incluindo feriados e finais de semana;
 - Estrutura física ou logística que permita deslocamento imediato e fornecimento rápido de medicamentos e insumos.
- **Fornecimento de medicamentos e insumos:**
 - Comprovação de fornecimento anterior de medicamentos, vacinas, suplementos e materiais veterinários de forma contínua e dentro dos prazos contratados;
 - Capacidade de armazenagem adequada, respeitando normas sanitárias e de conservação de produtos farmacêuticos.
- **Infraestrutura e equipamentos:**
 - Disponibilidade de clínica, laboratório ou ponto de atendimento em **Goiânia/GO**, conforme exigência de proximidade para atendimento imediato;
 - Equipamentos necessários para atendimentos clínicos e cirúrgicos, incluindo suporte para procedimentos emergenciais.

Visita técnica facultativa

10.16. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 99969-5692 (Seção Administrativa do BPCÃES) ou (62) 98424-2110 (Capitão Juliana - Subcomandante do BPCÃES) , limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.17. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por ur representante da empresa e outro da Administração.

10.18. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

10.19. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Subcontratação

10.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo TR 1 - [MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DISPENSA DE VISITA TÉCNICA](#)

Anexo TR 2 - [TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS](#)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA	Integrante Técnico	62 996602167	gabrielimao@pm.go.gov.br
ALAN JONES OLIVEIRA SOARES	Integrante Administrativo	62 32011360	alan.soares@pm.go.gov.br
REBECCA MELLO BARBOSA MEDEIROS	Integrante Requisitante	62 999695692	rebecca.barbosa@pm.go.gov.br